



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

Senhores presidentes e responsáveis pelos clubes participantes do Campeonato Potiguar de Futebol 2019;

O regulamento do concurso “Musa do Futebol Potiguar 2019” foi definido e seguirá anexo ao corpo deste e-mail. É importante que a leitura seja feita, antes da inscrição da candidata.

Segue anexo também o documento de autorização que deverá ser assinado pela candidata e enviado para este e-mail (a inscrição só será validada caso essa autorização seja assinada e enviada no PRAZO).

CRONOGRAMA DO CONCURSO:

Primeira fase: 4 de Fevereiro de 2019 a 17 de Fevereiro de 2019 - Escolha e inscrição das candidatas;

Segunda fase: 19 de Fevereiro de 2019 até o dia da última partida do Campeonato Potiguar 2019 – Votação do público nas candidatas via internet;

Terceira fase: realizada no primeiro dia útil após a última partida do Campeonato Potiguar 2019 – Evento "Craques do Campeonato" e "Musa do Futebol Potiguar 2019".

OBS.: O regulamento também pode ser encontrado no site oficial da FNF www.fnf.org.br, na aba "Federação - Documentos".



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

"MUSAS DO FUTEBOL POTIGUAR 2019"

Regulamento para participação no concurso cultural "Musas do Futebol Potiguar"

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para fins deste Regulamento, considera-se que:

Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) é a responsável pela promoção do Regulamento, cabendo-lhe a coordenação de todas as atividades relacionadas à promoção, com todos os agentes envolvidos na mesma, dentre os quais, a coordenadora técnica, a divulgadora, as participantes e os clubes de futebol;

A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) é a divulgadora da Promoção, cabendo-lhe a sua divulgação, assim como a dos ensaios da Promoção. Todos os direitos relacionados à divulgação e transmissão de ensaios fotográficos e vídeos também pertencerão à Federação Norte-rio-Grandense de Futebol (FNF).

SEÇÃO I – O CONCURSO

1.1) A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), localizada no Edifício Tawfic Hasbun, que fica na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.941.077/0001-82, que realiza o concurso "Musa do Futebol Potiguar 2019", que receberá fotografias e vídeos das candidatas selecionadas pelos clubes participantes do concurso cultural Musa do Futebol Potiguar 2019, que será composto pelas 3 (três) fases descritas na Seção 2 abaixo e será regulado pelas regras e condições expostas no presente Regulamento.

1.2) O Concurso consistirá na premiação da candidata que for eleita a Musa da Temporada 2019 do Campeonato Potiguar de Futebol Profissional ("Musa do Futebol Potiguar 2019"), nos termos da Seção III abaixo.

1.3) Para a efetivação da inscrição no Concurso, as candidatas deverão:

1.3.1) procurar seu clube de coração, que tenha identificação, e se candidatar;

1.3.2) nunca, em hipótese alguma, ter participado de outras edições do concurso "Musa do Futebol Potiguar", organizado pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF);



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

1.3.3) o clube irá selecionar sua candidata para participar da votação que será realizada através do site oficial da Federação Norte-rio-grandense de Futebol;

1.3.4) a candidata deverá assinar um termo que autoriza o uso de sua imagem e concordar com todos os itens do presente regulamento;

1.3.5) reconhecem desde já as candidatas que as Fotografias e o Vídeo enviados para exposição no site do concurso poderão ser passíveis de comentários e/ou de utilização indevida por parte dos usuários do portal que não ensejará às mesmas qualquer remuneração, compensação e/ou indenização por eventual uso indevido.

1.4) Não será permitido o envio de fotos ou vídeos que:

1.4.1) desrespeitem a legislação brasileira e, em especial, as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual;

1.4.2) contenham imagens, mensagens ou qualquer classe de conteúdo de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, discriminatório ou ofensivo à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade ou de qualquer maneira ofensivo às leis, à ordem, à moral e aos bons costumes;

1.4.3) produzidos com o intuito de cometer fraude ou estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral;

1.4.4) produzidos sem a adequada e prévia obtenção por escrito de todas as autorizações e consentimentos de terceiros que eventualmente apareçam na fotografia e/ou sejam titulares de direitos sobre a mesma.

1.5) Será de uso exclusivo da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) a seleção de fotos e vídeos que poderão ser publicados e utilizados no Portal do Concurso. Fica desde já ajustado que as fotografias e os vídeos enviados, selecionados ou não, poderão ser descartados a qualquer tempo pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), independentemente de aviso ou notificação prévia.

1.6) É de conhecimento e concordância das candidatas participantes do Concurso que todas as informações dadas a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) serão utilizadas da forma que melhor lhe aprouver, no Portal do Concurso, nas demais áreas no site da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), em chamadas especiais de sua programação, bem como através de toda e qualquer mídia, incluindo, mas sem se limitar, a telefonia móvel, mídia impressa etc., atendendo aqui ao disposto no item 1.12.



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

Somente serão aceitas inscrições de candidatas:

- do sexo feminino;
- a partir de 18 (dezoito) anos completos e que tenham assinado os termos e enviado a inscrição para mkt@10sports.com.br, residentes no Rio Grande do Norte;
- e que não tenham participado de nenhuma edição do Concurso Cultural “Musa do Futebol Potiguar”, organizado pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF);

1.7) Na inscrição acima mencionada, as candidatas deverão comprovar documentalmente que preenchem todos os requisitos para participar do concurso.

1.8) Serão automaticamente desclassificadas as participantes menores de 18 (dezoito) anos de idade, tendo em vista ser expressamente vedada a participação de menores no presente Concurso.

1.9) As candidatas deverão preencher seu cadastramento com o máximo de atenção, ficando certo, desde já, que a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) não se responsabiliza por erros no cadastramento, como, por exemplo, cadastro duplo na internet, disponibilização de informação errônea de dados etc.

1.10) É terminantemente proibida a realização de mais de um cadastro por candidata, bem como a utilização pela mesma, sem autorização, da identidade de terceiros. Em ambos os casos, a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) se reserva o direito de bloquear o acesso, bem como de desclassificá-la sumariamente do Concurso, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

1.11) É aplicado, no que não contrariar este Regulamento, ao presente Concurso os termos e condições estabelecidos na Política de Segurança do site www.fnf.org.br.

1.12) Desde já, concordam as candidatas que a assinatura dos termos citados no item 1.3.3 e pela postagem das Fotografias e do Vídeo é considerada, para todos os fins de direito:



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

1.12.1) como concordância pelas candidatas, via aceite eletrônico, de que desejam participar do Concurso, bem como aceitação pelas candidatas de todos os termos e condições do presente Regulamento, e;

1.12.2) como cessão pelas candidatas, via aceite eletrônico, dos direitos de exploração e exibição gratuita e exclusiva das fotografias e dos vídeos enviados, bem como de sua imagem, por parte da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), via toda e qualquer mídia, conforme o item 1.12 abaixo, sendo autorizada a sua negociação com terceiros.

1.13) A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser devidos com relação ao acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação e/ou manipulação, por terceiros não autorizados, dos arquivos e comunicações transmitidos pelas candidatas.

1.14) É cedido à Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), com total exclusividade, automática e gratuitamente, sendo em caráter definitivo, irrevogável e irreatável, os direitos de transmitir, exibir, fixar e explorar as fotografias e os vídeos encaminhados pelas mesmas na inscrição, bem como as fotos e vídeos eventualmente produzidos pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) durante os ensaios fotográficos da vencedora do Concurso (doravante em conjunto referidos como “Material”), e, ainda, seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, utilizá-lo para produção de matéria promocional e peças publicitárias em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, transmiti-lo via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta e televisão por assinatura), através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite e Internet Protocol (IPTV), bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “paytv”, “pay per view”, “near vídeo ondemand” ou “vídeo ondemand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade e/ou com recursos de 3D, ou não), promover ações de merchandising ou veicular propaganda, disseminá-lo através de internet e/ou telefonia, fixa ou móvel, bem como através de jornais e revistas, impressos ou on-line.

1.15) Adicionalmente, a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) poderá inserir o Material em quaisquer programas produzidos por ela ou por terceiros, adaptá-lo para fins de exibição em circuito cinematográfico e exposição em mídia impressa, fixá-lo em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital vídeo disc), Blu-Ray, pen-drive, arquivo para download e/ou suportes de



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

computação gráfica em geral ou armazená-lo em banco de dados, disponibilizá-lo na internet, seja através de download e/ou streaming; exibi-lo através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos; comercializá-lo ou alugá-lo ao público em qualquer suporte material existente, para qualquer espécie de utilização.

1.16) As condições de uso previstas no item 1.12 acima, poderão ocorrer sem limitação de número de vezes e de prazo, no Brasil e/ou no exterior, no todo ou em parte, sem que seja devida às candidatas e/ou à vencedora qualquer remuneração, pertencendo todos os direitos sobre o material a ser divulgado pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF). A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) não será responsável por montagens, colagens ou uso indevido que terceiros venham a fazer dos ensaios e vídeos divulgados.

1.17) Não será permitido que as candidatas cedam ou de qualquer forma autorizem a utilização do material por quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), sob pena de serem desclassificadas sumariamente do Concurso, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

1.18) Para fins deste Regulamento, entender-se-á por musas as participantes que forem escolhidas por uma comissão formada pelos clubes, na primeira fase do Concurso, nos termos do item 2.2 abaixo.

1.19) Declaram e concordam as musas, desde já, que a participação neste Concurso dar-se-á em caráter de total exclusividade, assim entendido exclusividade como a proibição das musas participarem de qualquer entrevista para jornal impresso ou portal de notícias, no Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data em que realizarem inscrição no Concurso até 10 (dez) dias após a conclusão do Regulamento. É vedada a participação ou realização de qualquer vídeo ou ensaio fotográfico no prazo descrito acima.

1.20) O descumprimento por qualquer das musas da exclusividade ora avençada acarretará sua desclassificação imediata do Concurso, sem qualquer envio de aviso prévio pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e sem que lhe seja devida qualquer indenização.

1.21) As concorrentes informam, para todos os fins de direito, deter os direitos necessários sobre o conteúdo das fotografias e dos vídeos encaminhados a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), inclusive com relação aos direitos de autor do criador e/ou produtor das fotografias e dos vídeo e aos direitos de imagem de terceiros, para licenciá-la na forma ora determinada, sem que tal utilização pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e demais terceiros importe em violação de direitos da candidata e/ou de terceiros.



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

As candidatas serão as únicas responsáveis perante a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e terceiros quanto à propriedade intelectual de todo o conteúdo das referidas Fotografias ou do Vídeo e no que tange a qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto suas declarações e/ou as referidas fotografias ou o vídeos, especialmente nos casos de:

1.21.1) Utilização não autorizada de obras e/ou imagens de terceiros;

1.21.2) Questões relacionadas a direitos morais, autorais e/ou conexos, pelo que, deverão, no caso de propositura de medida judicial em face da Tribuna do Norte ou terceiros, assumir o polo passivo da relação processual arcando com todas e quaisquer custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações de qualquer natureza. Se, em alguma hipótese, a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e/ou demais usuários vierem a ser compelidos a indenizar terceiros em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tiver por objeto o referido conteúdo, a(s) respectiva(s) candidata(s) comprometem-se, desde já, a assumir a posição da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e/ou de terceiros e, eventualmente, seus diretores, empregados e colaboradores, em quaisquer pleitos e demandas com relação ou em decorrência da utilização dos vídeos e fotos e que viole o presente Regulamento e/ou qualquer legislação aplicável, devendo ainda arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, incluindo, mas sem se limitar a, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais verbas indenizatórias, assim como todo valor advindo de qualquer condenação judicial.

1.22) No caso de qualquer candidata ou um terceiro considerar que existam fatos ou circunstâncias que constituam ilicitude na utilização de qualquer conteúdo acessível através de quaisquer Fotografias ou do Vídeo que representem práticas criminosas, violação de direitos da propriedade intelectual ou de outros direitos, este deverá enviar uma comunicação ao endereço mkt@10sports.com.br, contendo as seguintes informações:

1.22.1) dados pessoais: nome, endereço, número de telefone e endereço eletrônico do reclamante;

1.22.2) especificação da suposta atividade ilícita e, em particular, quando se tratar de suposta violação de direitos autorais, indicação precisa e completa dos conteúdos protegidos e supostamente infringidos;

1.22.3) fatos ou circunstâncias que revelam o caráter ilícito de tal atividade;



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

1.22.4) no caso de utilização indevida de criações intelectuais ou qualquer tipo de usurpação de direitos, declaração expressa e clara de que a utilização dos conteúdos foi realizada sem o consentimento do titular dos direitos de propriedade intelectual supostamente infringidos, quando aplicável;

1.22.5) declaração expressa, clara e sob a responsabilidade do reclamante, de que a informação proporcionada na notificação é exata e de que a utilização do conteúdo dos arquivos indicados constitui violação dos seus direitos de propriedade intelectual, se aplicável.

1.23) Caberá exclusivamente a Federação Norte-rio-grandense de Futebol diligenciar com os clubes de futebol para que as modelos possam ser suas representantes. Caso algum Clube não autorize o uso de sua imagem, as musas que se inscreveram por esse clube serão automaticamente desclassificadas, sem que lhe seja devida qualquer remuneração.

SEÇÃO II – FASES DO CONCURSO

2.1) Após a efetivação das inscrições no período disposto no item 1.1 acima, o Concurso será realizado em 3 (três) fases, conforme o exposto nos itens abaixo:

2.2) A Primeira Fase do Concurso será realizada do dia 4 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro do mesmo ano. Os oito (8) clubes participantes do Campeonato Potiguar de Futebol Profissional 2019 irão escolher suas representantes e regularizá-las perante a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF), para representarem os clubes no concurso.

2.3) Caso determinado clube não apresente uma candidata no prazo determinado, a escolha da representante será feita pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol.

2.4) A Segunda Fase do Concurso será realizada a partir do dia 19 de fevereiro de 2019 até o dia da última partida do Campeonato Potiguar 2019. Consistirá na participação do público via internet, na qual a mais votada estará automaticamente classificada para final do Concurso Cultural “Musa do Futebol Potiguar 2019”.

2.5) O nome da vencedora do Concurso será divulgado no evento “Prêmio Craque Potiguar 2019”, solenidade noturna da entrega dos melhores do Campeonato Potiguar de Futebol 2019, realizado no primeiro dia útil após a última partida da competição, e publicado no Portal do Concurso após o encerramento do evento. Na ocasião, haverá desfile das oito (8) candidatas, depois a candidata mais votada pelo público, via internet, irá se juntar as outras



**FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06**

duas finalistas escolhidas pelo corpo de jurados. As três finalistas serão avaliadas por um júri disciplinar, formado por especialistas da área e profissionais da Comunicação, que definirá a vencedora.

2.6) Os custos com deslocamento até o local do evento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do clube para com suas candidatas.

2.7) A vencedora do Concurso se compromete, desde já, a assinar o “Termo de Compromisso, Confidencialidade e Outras Avenças”, sob pena de ser automaticamente desclassificada do Concurso, independentemente de qualquer aviso ou notificação. Caso haja tal desclassificação, esclarece-se desde já que a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) convocará a participante que tiver ficado na classificação subsequente pela votação popular.

SECÃO III – DA PREMIAÇÃO

3.1) A Musa que se sagrar vencedora do Concurso receberá como prêmio:

- o título de Musa do Futebol Potiguar 2019;
- prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- sessão de fotos ("Ensaios Fotográficos"), que serão realizadas na cidade de Natal ou suas redondezas, em data a ser oportunamente informada pela coordenação do concurso à vencedora.

3.2) Os Ensaios Fotográficos serão publicados no Portal do Concurso.

3.3) Na data de realização dos Ensaios Fotográficos, a vencedora deverá comparecer no local que será definido pela coordenação.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) O presente Concurso tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente desclassificadas deste Concurso as candidatas que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

4.1.1) Na hipótese descrita no item 4.1 acima, a beneficiária, bem como o terceiro beneficiado serão automaticamente desclassificados do Concurso.

4.1.2) Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Federação Norte-rio-grandense de Futebol não tem como garantir que o acesso



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

aos seus sites ou Portal do Concurso, inclusive às promoções e concursos neles veiculados, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, que não são inteiramente sujeitas ao seu controle, ficando, assim, absolutamente eximida de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos ou ainda nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

4.1.3) Em razão do exposto no item 4.1 acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema durante o período do Concurso, a coordenação poderá dar por encerrado o Concurso, salvo decisão em contrário da Comissão Interna.

4.2) Reconhecem as candidatas que terceiros de má-fé poderão utilizar-se de subterfúgios tecnológicos, a fim de terem acesso a seus dados pessoais, inclusive, mas sem se limitar às fotografias e vídeos enviados, ou a fraudar o Concurso e, por esta razão, isentam a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) de qualquer responsabilidade correlata.

4.3) A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações que venham a interferir no bom funcionamento de seus sites.

4.4) A participação neste Concurso implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento e do “Termo de Compromisso, Confidencialidade e Outras Avenças”, os quais poderão ser alterados pela Comissão Interna tantas vezes quanto necessário, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do Concurso, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério da Comissão Interna.

4.5) Não poderão participar do Concurso os funcionários das sociedades da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) e/ou de suas afiliadas, bem como seus respectivos prestadores de serviços e/ou seus parentes em até terceiro grau.

4.6) A Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) não se obriga a realizar o Concurso ou a selecionar para participação qualquer candidata, podendo o Concurso ser cancelado a qualquer tempo, sempre a exclusivo critério da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF).

4.7) As candidatas garantem que as informações prestadas a Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) possuem total veracidade e por elas assumem inteira e exclusiva responsabilidade. Fica claro e ajustado que, na hipótese da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelas candidatas, ou caso estas sejam consideradas incompletas e/ou inconclusivas, as candidatas poderão ser



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

desclassificadas do Concurso a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

4.8) As candidatas não pagarão nenhuma taxa para inscrição e/ou participação em qualquer das Fases do Concurso.

4.9) Serão automaticamente excluídas do Concurso as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste Regulamento e/ou a legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem-se de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Interna.

4.10) Este Regulamento estará disponível no Portal do Concurso durante toda a duração do Concurso, assim como as informações gerais sobre o andamento do Concurso, a serem publicadas conforme exclusivo critério da Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF).

4.11) Os casos omissos neste Regulamento ou quaisquer dúvidas que possam surgir serão julgados a exclusivo critério da Comissão Interna, cujas decisões, quaisquer que sejam, são soberanas e irrecorríveis.

4.12) Este Concurso é exclusivamente recreativo e cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelas participantes, nem vinculação destas ou da vencedora à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pela Federação Norte-rio-grandense de Futebol (FNF) de acordo com o artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72 e o artigo 3º, inciso II da Lei nº. 5768/71.

4.13) Este Regulamento será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o Foro Central da Capital Natal para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, deste Concurso ou, ainda, quaisquer outras relacionadas ao Concurso.